



Centro Universitário Norte do Espírito Santo  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**Memorando Circular nº 003/2016 -GDCEUNES**

São Mateus, 08 de abril de 2016.

Aos Chefes de Departamento e Coordenadores de Curso

**Assunto:** Procedimento quanto ao acesso às aulas para alunos não matriculados nas disciplinas

1. Considerando o artigo 17 da Resolução nº 58/2008-CEPE/UFES, o qual trata da retificação de matrícula, com texto como segue abaixo:

“Art. 17. O aluno que se sentir prejudicado por problemas ocorridos em sua solicitação de matrícula, após o ajuste de matrícula, deverá protocolar no Colegiado de Curso de Graduação pedido de correção, anexando os comprovantes de solicitação de matrícula e o horário individual.

§ 1º Este pedido de correção destina-se a atender, exclusivamente, os seguintes casos:

\*\*I. erros de processamento devidamente constatados pela Coordenação de Curso;

\*\*II. problemas identificados pela Coordenação de Curso em ofertas de turmas;

III. matrícula de aluno em Plano de Estudos, regido por Resolução específica deste Conselho, não efetivada anteriormente;

IV. matrícula de aluno em Programa de Acompanhamento, regido por Resolução específica deste Conselho...”

2. Considerando a resolução 39/2015-CEPE/UFES, a qual regulamenta a quebra de pré-requisito e que em seu artigo 4º define que “...havendo deferimento da solicitação da quebra de pré-requisito, a efetivação da matrícula do requerente no Sistema Acadêmico, pelo Colegiado de Curso de Graduação, ocorrerá no momento de retificação da matrícula, conforme prazo estabelecido no Calendário Acadêmico desta Universidade”.

3. Considerando que, segundo os documentos supracitados, tanto a situação de irregularidades no processamento de matrícula, quanto a necessidade de quebra de pré-requisitos levam o estudante a ser matriculado no período de retificação;

4. Considerando que o prazo para os alunos solicitarem junto aos Colegiados de Curso, a aplicação do do Art. 17 da Resolução nº 58/2008 - CEPE e da Resolução nº 39/2010 - CEPE, referente ao semestre letivo 2016/1/2, ocorreu entre os dias **21/03 e 01/04/2016**;



Centro Universitário Norte do Espírito Santo  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

5. Considerando que pelo Calendário Acadêmico, os colegiados de curso têm o prazo até o dia **20 de maio de 2016**, para efetuar as correções relativas ao Art. 17 da Resolução nº 58/2008 - CEPE e da Resolução nº 39/2010 - CEPE, referente ao semestre letivo 2016/1;

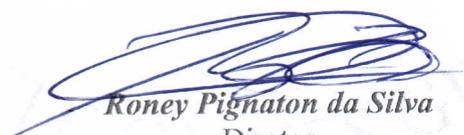
6. Considerando que se a Universidade regulamenta as duas situações supracitadas e dá direito aos alunos que têm suas solicitações aprovadas de serem matriculados no período de retificação, a mesma deve garantir o acesso às aulas, sem prejuízos ao seu rendimento final;

Solicito aos senhores que orientem e divulguem os procedimentos para recebimentos dos estudantes nas situações de retificação e quebra de pré-requisito, até a efetivação da matrícula (20/05/2016), como segue abaixo:

**Até o dia 20/05** - Somente poderão ser autorizados a frequentar as aulas, os estudantes não matriculados que apresentarem o protocolo de solicitação de quebra de pré-requisitos ou retificação de matrícula. Recomendamos aos professores que ministrarem disciplinas para estudantes nesta situação que garantam o seu acesso às aulas e às atividades avaliativas, porém, não atribuam nota a estas atividades até que a matrícula dos mesmos seja efetivada;

**Após o dia 20 de maio** – Não fica garantida a participação de estudantes não matriculados nas disciplinas, mesmo que apresentem o protocolo de solicitação de quebra de pré-requisitos ou retificação de matrícula.

Atenciosamente,

  
**Roney Pignaton da Silva**  
Diretor  
CEUNES/UFES